

## *Parecer Jurídico*

- Acerca do Projeto de Lei n.º 127, de 10 de novembro de 2022.

**Origem:** Poder Executivo

**Ementa:** Autoriza o Município a firmar Convênio com o Poder Judiciário com vista a desenvolver, em parceria, o projeto “Grupos Reflexivos de Gênero”.

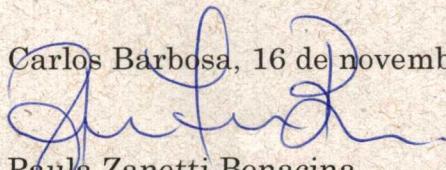
**Pedido de Urgência:** Sim

Referido projeto de lei visa autorizar a celebração de convênio entre o Município de Carlos Barbosa e o Poder Judiciário, a fim de desenvolver o projeto “Grupos Reflexivos de Gênero”, mediante a cedência de 1 profissional do seu quadro de servidores, preferencialmente psicólogo. O convênio será celebrado com ônus para o Município e terá a duração de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

É permitido ao Município a celebração de convênios com outros entes da federação que importem em assunção de atribuições para si, como no caso. No entanto, tais convênios necessitam de autorização legislativa, conforme disposição do art.43, inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

A proposição é legal e constitucional.

Carlos Barbosa, 16 de novembro de 2022.

  
Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

